



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA

Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ . isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

EDITAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS PARA 2024.1

A Direção dos INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA - ISECENSA, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Institucional e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar - Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação em vigor, torna público a realização do processo seletivo de Renovação/Concessão de Bolsa de Estudos referente ao 1º semestre letivo 2024, através deste edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital destina-se a regular a Concessão de Bolsa de Estudo CEBAS nos seguintes cursos de Graduação do ISECENSA: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Fisioterapia e Pedagogia, para o primeiro semestre letivo de 2024 será regido pelo presente edital, elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Complementar nº187**, de 16 de dezembro de 2021, e demais normativas aplicáveis;

1.2. Todas as regras previstas neste edital destinam-se a garantir o acesso e a permanência do(a) candidato(a), futuro aluno(a) do ISECENSA à usufruir uma bolsa de estudo CEBAS, integral ou parcial, no 1º semestre letivo de 2024, concedida pela instituição através do processo seletivo aberto à livre concorrência, desde que atenda aos critérios estabelecidos em edital.

1.3. Os INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA reservam o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

1.4. O processo de Concessão de Bolsas CEBAS será realizado, baseado na análise das informações e documentações apresentadas **pelo candidato de forma presencial**, pelas regras deste edital e legislação vigente.

1.5. As Bolsas CEBAS são previamente definidas pelo Serviço Social e pela Direção da IES, no limite de seu orçamento anual e, principalmente, nos limites estabelecidos nos termos das leis referenciadas acima. A concessão de Gratuidades CEBAS integrais ou parciais dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o período letivo de 2024.1.

1.6. Somente serão analisados os processos cujo **FORMULÁRIO Socioeconômico esteja devidamente preenchido, sem rasura e assinado pelo candidato ou responsável legal (alunos menores de 18 anos) com toda a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.**

1.7. Pode concorrer ao benefício o candidato que atenda aos requisitos descritos abaixo:

- Ter concluído o Ensino Médio ou estar concluindo em 2023;
- Não ter outra graduação (concluída, cursando ou trancada);
- Não ter sido beneficiado(a) com bolsa de estudo CEBAS em ano(s) anterior(es);
- Atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

PERCENTUAIS E QUANTITATIVOS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

CURSOS	100%	50%
Administração	10 vagas	20 vagas
Arquitetura e Urbanismo	05 vagas	20 vagas
Educação Física	10 vagas	20 vagas
Enfermagem	02 vagas	20 vagas
Engenharia Civil	10 vagas	20 vagas
Engenharia Mecânica	10 vagas	20 vagas
Engenharia de Produção	10 vagas	20 vagas
Fisioterapia	02 vagas	20 vagas
Pedagogia	20 vagas	20 vagas

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

2.1. A comissão interna de seleção será composta por uma Assistente Social, um membro da secretaria acadêmica, um membro do financeiro e um membro da diretoria tendo responsabilidade sobre a operacionalização de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.

2.2. As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:

- Analisar e selecionar os processos de Concessão das Bolsas de Estudo, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- Homologar a Concessão das Bolsas de Estudos aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa de Estudo concedida;
- Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, junto com o profissional de Serviço Social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:

Para participar do processo de Concessão de Bolsas CEBAS, o estudante deverá:

3.1. Preencher o FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO solicitando a concessão da Bolsa de Estudos e entregar, junto com toda a documentação necessária, em **envelope lacrado**, constante no seu exterior NOME do ESTUDANTE, CURSO e MATRÍCULA;

3.2. A entrega do envelope deve ser feita no Serviço Social, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

3.3. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os(as) candidatos(as) às bolsas integrais (100%) e ao valor de até 3 (três) salários mínimos nacional para os(as) candidatos(as) às bolsas parciais (50%) cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;

3.4. Estar em consonância com os requisitos estabelecidos no item 1.7 das informações gerais.

3.5. Os candidatos à Bolsa para a graduação em Administração, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Mecânica passarão por avaliação junto ao coordenador(a) do respectivo curso, em data a ser agendada.

4. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

4.1. A manutenção da Bolsa de Estudo CEBAS para o semestre de 2024.1 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão Interna de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo.

4.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.

4.3. Serão desclassificados do processo de avaliação os Formulários Socioeconômicos incompletos, rasurados, sem assinatura ou sem a anexação dos documentos exigidos no Edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo seletivo:

- Não enquadramento do(a) solicitante nos critérios legais;
- Avaliação Socioeconômica incompatível;
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado;
- Faltar com veracidade nas informações apresentadas;
- Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo CEBAS e do **Formulário Socioeconômico**;

6. POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Legalidade do tratamento de dados: por meio da documentação fornecida pelos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, conforme o Edital, o ISECENSA, fará o seu recolhimento e armazenamento, para conservação dos dados pessoais ali constantes por imposição do cumprimento de obrigações legais, estabelecidas na Lei Federal: Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais. Para cumprimento do processo seletivo estabelecido no presente Edital, e ainda porque as famílias, os(as) candidatos(as) e os seus responsáveis legais (caso menores de idade) dão seu expresso e formal consentimento.

6.2. Responsável pelo tratamento: O ISECENSA será o responsável pelo tratamento dos dados dos(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, cujo processamento de dados será interno, ficando o ISECENSA expressamente autorizado a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente.

6.3. Finalidades do tratamento dos dados: o ISECENSA fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do(a) candidato(a) e seu núcleo familiar, com vistas ao atendimento e preenchimento dos requisitos legais exigidos pela Lei Federal: Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, para a possível concessão de Bolsa de Estudo integral ou parcial.

6.4. Comunicação dos dados a terceiros: o ISECENSA vai comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais do(a) candidato(a), familiares e representantes legais a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e/ou seja, necessário para cumprimento deste Edital, ficando para tal expressamente autorizada pelo(a) candidato(a), seus familiares e representantes legais.

6.5. Prazo de conservação dos dados: o ISECENSA, vai conservar os dados do(a) candidato(a), de seus familiares e de representantes legais pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais designadamente de 10 (dez) anos para cumprimento à obrigação legal de arquivo de toda a documentação do(a) candidato(a) selecionado e contemplado com a bolsa de estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS CEBAS:

Anexar, ao processo, cópia legível da documentação relacionada abaixo, que se refere ao ALUNO e a todos os integrantes do grupo familiar do (a) aluno (a), ou seja, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio:

- . Requerimento de concessão da bolsa de estudos CEBAS 2024.1
- . Declaração de autenticidade de informações (anexo), devidamente preenchida;
- . Termo de consentimento para tratamento de dados (anexo), devidamente preenchida.

7.1. Documentos obrigatórios do aluno(a):

- A) Documento de identidade na validade;
- B) CPF;
- C) Certidão de casamento, quando pertinente;
- D) Certidão de casamento, com averbação de divórcio, quando pertinente; E) Declaração de União Estável, quando pertinente, anexo a este edital;
- E) Carteira de Trabalho Digital (Identificação e contratos de trabalho);
- F) Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 6(seis) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS.
- G) Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2023 - Ano Base 2022) e do respectivo recibo de entrega.
- H) Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar declaração conforme modelo contida no anexo deste Edital.
- I) Comprovante de residência no nome do aluno (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária, etc), referente ao mês do preenchimento do Formulário Socioeconômico.
- J) Apresentar o **registrato**, através de pesquisa pelo Site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> e extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);
- K) Comprovante de RENDA (para os que trabalham formal ou informalmente). O aluno deve verificar a sua situação profissional e trazer os documentos pertinentes ao candidato(a)

7.2 Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar

- A) Carteira de Identidade e CPF;
- B) Certidão de nascimento dos menores de 18(dezoito) anos que não possuem Carteira de Identidade;
- C) Termo de guarda, tutela ou adoção, quando aplicável;
- D) Certidão de casamento ou certidão de separação judicial dos pais;
- E) Em caso de união estável, apresentar a declaração que se encontra no anexo deste Edital;
- F) Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito;

7.3. Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos

- A) Carteira profissional de trabalho digital (identificação e contratos de trabalho);
- B) Pesquisa emitida pelo INSS dos últimos 6(seis) meses, de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios, que possuam vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida através do link www.meu.inss.gov.br e Extrato de Contribuição do Cadastro Nacional Informações Sociais- CNIS.
- C) Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2023 - Ano Base 2022) e do respectivo recibo de entrega;
- D) Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentar declaração conforme modelo contida no anexo deste Edital.
- E) Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo ou moto, apresentar a CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) atualizada, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro e IPVA;
- F) Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa pelo Site Gov. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e ela esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica inativa, dos dois últimos anos. Se a Empresa estiver baixada, apresentar a Certidão de baixa pelo site: <https://receita.economia.gov.br/>;
- G) Apresentar o **registrato**. Solicitar essa pesquisa pelo Site do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>
- H) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do Banco Central do Brasil (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso);
- I) Comprovante de residência (conta de telefone, água, luz, correspondência bancária, etc), referente ao mês do preenchimento da ficha socioeconômica

ATENÇÃO: IDENTIFIQUE ABAIXO A(S) SITUAÇÃO/SITUAÇÕES DO SEU GRUPO FAMILIAR:

7.4. Recebimento de Benefícios Sociais

- A) Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou pelo site GOV;
- B) Cartão do Benefício do Auxílio Brasil ou equivalente; Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC), obtido por meio de consulta no endereço eletrônico : www.meu.inss.gov.br - Extrato de pagamento de benefícios

7.5. Trabalhador(a) Assalariado (com carteira assinada ou funcionário público)

- A) No caso de renda fixa, três últimos contracheques;
- B) Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar seis últimos contracheques;
- C) Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

7.6. Trabalhador (a) informal (sem carteira assinada)

- A) Declaração de rendimentos informais - Anexo deste Edital;
- B) Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;
- C) Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

7.7. Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais

- A) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- B) Comprovante de contribuição ao INSS e comprovante de pagamento de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza);
- C) Providenciar Certidão na Receita Federal constando que o trabalhador não possui participação como pessoa jurídica;
- D) Extrato bancário dos três (3) últimos meses.

7.8. Proprietário de Empresa/Sócios/ Dirigentes de Empresas

- A) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Colégio;
- B) Contrato Social da empresa e última alteração contratual;
- C) Cartão do CNPJ, com emissão atual, emitido pelo link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- D) Guias de INSS compatíveis com a renda declarada;
- E) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), do último exercício, acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil. Para empresários que não apresentaram DIPJ do último ano- calendário , apresentar Consulta de Situação Fiscal , pelo CNPJ, emitida pela Receita Federal, através do site www.receita.fazenda.gov.br ;
- F) Caso a empresa não tenha movimentação (inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou. Estadual/Municipal);
- G) Extrato bancário dos seis (6) últimos meses, da pessoa física e da pessoa jurídica vinculadas.

7.9. Microempreendedor Individual(MEI)

- A) Comprovante de MEI emitido pelo link: <https://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- B) Cartão do CNPJ com emissão atual, através do link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva.solicitacao.asp>
- C) Extratos bancários dos últimos seis (6) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- D) Declaração anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional);
- E) Relatório mensal das receitas brutas;

7.10. Desemprego

- A) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- B) Recibo do Seguro Desemprego;
- C) Extrato bancário dos três (3) últimos meses;
- D) Declaração de não exercício de atividade remunerada - Anexo deste Edital.

7.11. Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro de Terceiros

- A) Apresentar documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário e outros);
- B) Caso receba a pensão alimentícia, emitir declaração de pensão alimentícia informal - Anexo deste Edital;
- C) Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração que não recebe pensão alimentícia - Anexo deste Edital;
- D) Caso de auxílio financeiro de terceiros, emitir declaração de recebimento de auxílio financeiro - Anexo deste Edital.

7.12. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- A) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos;
- B) Extrato bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;
- C) Apresentar declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, emitir declaração de imóveis - Anexo deste Edital.

7.13. Rendas de Estágio, Monitoria ou Pesquisa

- A) Apresentar Contrato de Estágio ou Monitoria ou declaração do local onde desempenha a atividade com o período de vigência do mesmo e a respectiva remuneração;
- B) Em caso de Pesquisa, apresentar declaração do professor ou extratos de pagamento dos órgãos de fomento (CNPq, CAPES, etc.), contendo o período de vigência e a respectiva remuneração;
- C) Extratos bancário dos três (3) últimos meses.

8. COMPROVANTE DE DESPESAS DA FAMÍLIA (do domicílio do candidato) . Obrigatório a entrega de documentos atualizados.

8.1. Moradia

- A) Contas de luz, água, telefone e internet;
- B) Guia do IPTU;

- C) Contrato de locação e o último recibo de pagamento em caso de aluguel;
- D) Recibo de pagamento do aluguel, condomínio ou prestação da casa própria.
- E) Moradia cedida (Declaração de moradia cedida - Anexo deste Edital)

8.2. Educação

- A) Mensalidade escolar e transporte escolar;
- B) Pagamento de cursos complementares, como inglês, KUMON, dentre outros

8.3. Saúde

- A) Relatório médico atualizado em casos de problema de saúde,
- B) Pagamento do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia etc);
- C) Notas fiscais da farmácia e receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo.

IMPORTANTE:

O formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios devem ser entregues em envelope lacrado, com o nome, matrícula e nome do curso na parte externa do mesmo. Não será feita conferência de documentos no ato da entrega.

. A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica e/ou divergências nas informações implicará na impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão da bolsa de estudos.

. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente.

. A concessão de Gratuidades CEBAS Educacional está alinhada com as diretrizes legais. Além do perfil socioeconômico, serão adotados outros critérios institucionais.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS 2024.1

30 de novembro de 2023: Publicação do Edital, no site do ISECENSA (www.isecensa.edu.br)

De 4 a 8 de dezembro de 2023: Esclarecimentos de dúvidas no Serviço Social, das 18h às 20h.

De 4 a 13 de dezembro de 2023: Recebimento da documentação no Serviço Social, de segunda a sexta-feira, das 18h às 20h

18 de dezembro de 2023: Resultado pelo Depto. de Serviço Social, das 17h às 20h

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O CANDIDATO declarará através de **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS** conforme modelo disposto neste Edital, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de RENOVAÇÃO/CONCESSÃO ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

10.2. O Serviço Social dos INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas oriundas do presente Edital de Concessão de Gratuidades CEBAS para 2024.1, no período de 04 a 08 de dezembro de 2023, das 18h às 20horas. APENAS DÚVIDAS.

10.3. A gratuidade concedida não será cumulativa (não se soma) a outros descontos já concedidos.

10.4. A gratuidade concedida aos alunos em um semestre letivo e mesmo que atenda aos requisitos deste Edital e das legislações em vigor, não assegura ao aluno outra concessão de gratuidade para os semestres letivos subsequentes.

10.5. O preenchimento da Formulário Socioeconômico e a entrega da documentação não garante a concessão de bolsa ao candidato, já que a bolsa e os benefícios somente se darão mediante comprovada real necessidade e análise socioeconômica realizada pelo(a) Assistente Social, COMISSÃO INTERNA e disponibilidade de vagas.

10.6. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão Interna de Concessão e Gratuidades CEBAS.

10.7. A análise do processo de seleção e concessão de bolsas será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e para o deferimento ou não, as regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.

10.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer momento, em caso de inidoneidade da informação prestada pelo responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

10.9. O candidato fica responsável por informar à Direção da IES, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão, cumprindo à obrigação legal de arquivar a documentação do(a) candidato(a) selecionado e contemplado com a bolsa de estudo de que trata o Edital, seus familiares e representantes legais.

10.10. Os documentos devem seguir a seguinte ordem de organização:

- A) Formulário Socioeconômico;
- B) Requerimento de Solicitação da Bolsa;
- C) Termo de Consentimento;
- D) Termo de Autenticidade de Informações;
- E) Documentos pessoais do candidato(a);
- F) Todos os documentos pertinentes ao candidato(a);
- G) Todos os documentos pertinentes ao cônjuge do(a) candidato(a) (esposa, marido, companheiro(a) etc)
- H) Documentos pertinentes a mãe do(a) candidato(a), caso a mesma resida junto;

- I) Documentos pertinentes ao pai do(a) candidato(a), caso o mesmo resida junto;
- J) Documentos pertinentes aos demais membros do grupo familiar. Lembrando que os documentos de um membro familiar não deve ser misturado ao outro membro.
- K) Comprovantes de despesas do grupo familiar.

Campos dos Goytacazes, 30 de novembro de 2023.

Irmã Rosa Idália Pesca
Diretora Geral ISECENSA